



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 19 DE JUNHO DE 1978.

**CONCEDE SUBVENÇÃO AO GRÊMIO
RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE
INDEPENDENTE DE CABO FRIO, NO VALOR
DE CR\$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica subvencionada, para o corrente exercício a entidade abaixo
relacionada, com Sede neste Município, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇO DE TURISMO E CERTAMES

Grêmio Recreativo escola de Samba Mocidade Independente
De Cabo Frio..... Cr\$ 8.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta das dotações
orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la através de
Decreto por anulação ou excesso de arrecadação as que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 19 DE JUNHO DE 1978.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO